

À

INSPECÇÃO GERAL DE FINANÇAS RUA ANGELINA VIDAL, 41 1199-005 LISBOA

S/ Ref.

S/ Data

N/ Ref S/3403/2018 Data 30/05/2018

ASSUNTO: S/3403/2018 - Auditoria ao Município da Trofa — Controlo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) — Projeto Relatório e Anexos — Processo n.º 2017/240/A3/389

Exma. Sra. Subinspetora-Geral,

Dra. Ana Paula Pereira Cosme Franco Barata Salgueiro

Na sequência da Auditoria ao Município da Trofa – Controlo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Projeto Relatório e Anexos – Processo n.º 2017/240/A3/389, a qual mereceu o nosso registo de entrada n.º E/6265/2018, de 21/05/2018, serve o presente para exercer o direito de contraditório institucional, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/07, e do número 2, do artigo 19.º, do Despacho n.º 6837/2010, do Senhor Ministro de Estado das Finanças, como proposto no ponto 4 do respetivo Projeto Relatório.

IMP.81.01 Data: 21.05.09

Rua das Indústrias, 393 Ap. 65 | 4786-909 Trofa E geral@mun-trofa.pt // PÓLO I T_E+351 252 409 290 F_E+351 252 409 299

// PÓLO II Tr+351 252 409 850 F. +351 252 409 299

Página 1 de 8



3.1 Conclusões	Ponto do Relatório	3.2 Recomendações	Estado de Implementação
C1. O MT aderiu, em 2012, ao PAEL (Programa I) em articulação com um RF, tendo obtido um financiamento global de 30,3 M€, que utilizou, principalmente, no pagamento de "outras dívidas a terceiros "de CP (17,8 M€), transformando, assim, um elevado montante de dívidas dessa natureza em financeira de MLP, diminuindo a pressão sobre a tesouraria, mas onerando os orçamentos futuros, face ao exigível cumprimento do serviço da dívida dos EMLP. Em 2018, na sequência de uma operação de substituição de dívida, os EMLP dos PAEL e RF foram totalmente amortizados, pelo que cessaram, de acordo com o quadro legal, todas as obrigações decorrentes daqueles mecanismos de recuperação financeira.	2.2.1.1. a 2.2.1.4.		
C2. Em 2016, não obstante o incumprimento, em termos absolutos, dos objetivos previstos no PAF ou considerando o PAF (Ajustado) do PAEL/RF para a despesa, dívida e PMP, o MT superou os relativos à receita e ao SGS e melhorou, em termos reais, a relação entre as variáveis relevantes (em especial, entre o SGS e a dívida), ao que acresce uma evolução positiva da dívida global, das "outras dívidas a terceiros "e dos PA num valor, nos dois últimos casos, superior ao dos EMLP do PAEL/RF. Deste modo, não se pode concluir, em termos substanciais e segundo uma perspetiva integrada, nomeadamente para efeitos de eventual responsabilização, pelo incumprimento do objetivo global a que o MT se vinculou com a adesão ao PAEL, não obstante a persistência de resultados negativos nalguns indicadores e o risco significativo para a evolução da dívida municipal que decorre, nomeadamente, dos processos	2.2.3.1. a 2.2.3.9 e 2.2.6	R1. Manutenção, não obstante, já não estar em vigor o PAF do PAEL/RF, da trajetória de ajustamento da situação financeira do MT que estava em curso, através, nomeadamente: Elaboração rigorosa dos orçamentos de receita fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva; Execução prudente do orçamento de despesa, com base na cobrança real das receitas e não apenas na sua previsão orçamental, de modo a garantir uma gestão orçamental verdadeiramente equilibrada; Controlo rigoroso da evolução da dívida municipal, de modo a reduzi-la para níveis	R1. Embora o Município da Trosa já não esteja abrangido pela necessidade de cumprimento das metas desinidas no PAF e compromisso deste executiva municipal assegurar a continuidade da trajetória de ajustamento da situação sinanceira que estava em curso. De igual modo, ajustar o seu orçamento is realidade das suas receitas assim como assegurar o controlo rigoroso da evolução da dívida municipal. Assim, a presente recomendação será tida em consideração.

Página 2 de 8



judiciais em curso.	Ponto do	adequados e sustentáveis face ao seu quadro financeiro, nomeadamente às receitas realmente disponíveis (após a dedução das despesas fixas e rígidas).	
3.1 Conclusões	Relatório	3.2 Recomendações	Estado de Implementação
C3. O MT, em cumprimento das obrigações decorrentes do PAEL, submeteu à DGAL, quanto a 2016, os documentos previsionais para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à AM e cumpriu os deveres legais relativos ao acompanhamento e divulgação de informação, ainda que os dados reportados àquela entidade não refletissem, com inteira fiabilidade, a sua situação nalgumas variáveis relevantes.	2.2.5.		
C4. No final de 2016, de acordo com o quadro legal previsto no RFALEI, estavam reunidas as condições para que a DGAL emitisse um alerta precoce e para que MT recorresse a um saneamento financeiro, mas ainda estavam em vigor os PAEL/RF.	2.3.1.		
C5. Os documentos de prestação de contas do MT refletiam, entre 2014/2016, com alguma fiabilidade (não considerando as insuficiências decorrentes do facto de ainda não se ter concretizado a partilha de bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso), a sua situação financeira ao nível do passivo exigível, dada a reduzida materialidade das correções da IGF, ainda que existissem riscos materialmente relevantes para a sua evolução, atendendo, nomeadamente, aos processos judiciais em curso.	2.1.1. a 2.1.3.	R2. Regularização, ao nível da informação contabilística, das variações patrimoniais omitidas, caso não tenham sido, entretanto corrigidas. R3. Preparação para a concretização e, se possível, mitigação dos riscos decorrentes dos processos judiciais em curso relativos a eventuais créditos de terceiros.	R2. Relativamente à presente recomendação importa referir que, o investimento financeiro no valor de 499,00€ não corresponde a uma participação no capital da mas sim na empresa Importa sublinhar que, esta empresa encontra-se em processo de extinção, sendo que em devido tempo serão efetuados os respetivos lançamentos contabilísticos de regularização. Relativamente à dívida para com a empresa o valor encontra-se regularizado nas contas do ano de 2017, considerando que o mesmo foi incluído no âmbito de um processo judicial, o qual já se encontra devidamente pago.



R3. A presente recomendação será inda em consideração, tendo o executive municipal concidenta de hostendiais. R4. O precaso de partilha dos bens, direitos e obrigações om o Manicípio de Santo Tiros ainda não se emontra concluido, em fase das diverginais extinentes, nomeadamente em relação da definição e definitação do formetes territoriais de ambos es comedhos. Asian, para alim do processo de partilha dos ensivel ca qualidade e fabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tiros e a incompleta inventuaição do partimônio municipal e implementação da contabilidade de custos. R4. Concretização o mo Município de Santo Tiros e a incompleta inventuaição do partimônio municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do processo de inventuaição dos portes más inventuaição dos portes más insuficiones cobrigações com o Município de Santo Tiros e a incompleta do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventuaição dos processos de inventuaição dos pro			T	
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível a definidade de respeiva informação econômico-financieria, nomeadamente a faita de concerbração do partimónio municipal e implementação do património municipal e implementação do a contabilidade de custos e finalização do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do processo de imprensação do potencia rive a montra o Município de Santo Tirso de Santo Tirso e a incompleta inventara o Município de Santo Tirso e de incompleta de contrabilidade de custos e finalização do partimónio municipal e implementação da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e de sincompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do potencia e implementação do património municipal e implementação do potencia e inventaria e implementação do potencia e implementação do potencia e implementação do potencia e implementação do potencia e imple				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercusões ao civid o qualidade e fabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1. a conceitoração da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso uma ação outra o Município da Trola a tentam va obreito da qualidade e fabilidade da cespetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.3. 8.5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do património municipal e implementação dos processos de inventariação dos bens imóveis municipais. 8.5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 8.6. Implementação de património municipal e implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 8.6. Implementação dos funcios de forta de transquia do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 8.6. Implementação dos funcios e obrigações com destremo no mumo Tribunal o processo n.º 761/0.65BRPNF, mm a ação contra o Município de Santo Tirso celebrado en revoabezer atí a fixação definitiva es finites provisirios des deternação de nutilade de custos de finalização do processo n.º 761/0.65BRPNF, mm a ação contra o ministêrio das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando de fortação de nutilade de despatos da ministêrio das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando de fortações de fortações de final partidade de despatos da ministêrio da				,
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a simpermentação da contabilidade de custos. R4. Concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo n'e a flata de custos e finalização do processo de partilha dos bens imóveis municipais. R6. Concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. R7. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos processos de inventa				
bens, direitos e obrigações entre o MT e o Município de Santo Tiro ainda não se incontra conduido, em las das divergências existentes, nomeadamente en relação à definição e delimitação dos limites territoriais de ambos os concelhos. Assim, para além do processo referenciado no projeto relationa (prevesso n.º 8) 156.48PNF), o Município da Tirofa intentou contra o Município de Santo Tiros con incompleta inventuração da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tiros e a incompleta inventuração da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tiros e a incompleta inventuração do património municípia e implementação do património municípia e implementação do património municípia e custos e finalização do processo de inventariação do posterios da decurso de custos e finalização do processo de inventariação do processo d				-
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade carespetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a la implementação da contabilidade de custos. R4. Concretização do partimênto municipal de implementação da contabilidade de custos e incompleta implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventuriação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventuriação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventuriação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventuriação dos bens imóveis municipais. R7. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventuriação dos bens imóveis municipais acordaram acitiar e reconhecer atá à finança e o Manicípio de Santo Tirso e debraudo no procuso e limiter prosistina do doi: oncelhar que forum fizados pelo Instituto Porteguê de Cardegrafia de milidade de custos e finalização do milidade do con o município Tirso e debraudo no procuso e limiter prosistina do doi: oncelhar que forum fizados pelo Instituto uma ação contra o ministério das finanças e objuntar que determinou a transferina doi: o ministério das finanças e objuntar que determinou a transferina doi o le finanças adamina de predicios urbanos e risticos do koteumenta industrial de Fontiscos da amião de freguestas l'Iropa para a maio de freguestas a finanças adamina de declaração de milidade do dos finances e risticos do koteumenta industrial de Fontiscos da milidade do dos finances e risticos do koteumenta industrial de Fontiscos da milidade do dos finances e f				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível de finibilidade de respetiva informação do económico financeira, nomeadamente a falta de concretização do partimh dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a 2.1.2 concretização do partimh dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. R5. Implementação do partimónio municipal e implementação do patemónio municipal e implementação do procusso de inventariação do percesso de inventaria d				0,
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do Convertio de POCAL com repercusões ao nível de qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a 2.1.3. R5. Implementação do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do partilha dos bens iméveis municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do bens imóveis municipas. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipas. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipas. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipas. R7. Implementação do partimonio municipal e implementação dos processos de inventariação dos processos de inventariação dos processos de inventariação dos processos de partilha dos bens imóveis municipas. R6. Implementação do partilha dos processos de inventariação dos processos de partilha dos processos de inventariação dos processos de inventariação dos processos de inventariação dos processos de partilha dos processos de inventariação dos processos de partilha dos processos de partilha dos processos de partilha dos processos de partilha dos processos de inventariação dos processos de partilha dos p				1
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível a destruição de Santo Tiro de Santo Tiros e conceptização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tiros e Santo Tiros e Santo Tiros e Santo Tiros e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo e não viel da qualidade de finalizade do contrabilidade de custos e finalização do processo e não viel da qualidade de finalizade do processo de partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tiros e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do processo e inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo e viventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação do processo e no membro processo de inventariação dos processo de inventariação dos processo de partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tiros coletarios de retursação do processo de partilha dos processos de inventariação do processo de processo de partilha dos processos de partilha dos declaração de processos de partilha dos processos de pa				,
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do PoCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação e conomicofinanceira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações como Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do partilho dos temperatura de sintentia de simplementação da contabilidade de configue de como municípia e implementação da contabilidade de constens de transcripcio de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de constens de transcripcio de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação de processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 85. Implementação integral do sistema de contabilidade do contrato de transação e pelo partilho dos processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 86. Implementação integral do sistema de contabilidade do contrato de transação e pelo partilho do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 87. Implementação dos partilhos do de transação e pelo partilhos de transação e pelo partilhos partilhos e desarbo da diretora de finanças adjunta que determinou a transférência dos processos de inventaria de foreguesia finanças e adjunta que determinou a transférência dos processos de administrativos e obsenso de la finanças e desarbo de diretora de finanças adjunta que determinou a transférência dos processos de administrativos de la finanças esta de la finanças e adjunta que determinou a transférência dos processos de administrativos de la finanças esta de la finanças esta de la finanças esta de la finanças esta de la finanças es				_
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso a incompleta inventariação do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso a incompleta inventariação do patrilha dos bens imóveis municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais.				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da cespetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização do patrilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e so incompleta inventariação do património municipal e implementação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do porcesso nêm municipal e implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo nêm municipal e implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo nêm municipal e implementação di património municipal e implementação di património municipal e implementação de patrilha dos de custos e finalização do processo nêm municipal e implementação de património de Santo Tirso elebrado e a declaração de patrimón de Santo Tirso elebrado e a declaração de patrimón de Santo Tirso elebrado e a declaração de patrimón de Santo Tirso elebrado e a declaração de patrimón de Santo Tirso, solicitando a declaração				, ,
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível ad qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização do partimónio municipal e implementação do património municipal e implementação do processo de inventariação do processo n.º 761/60BRPNF, uma ação contrato de transação do processo de inventariação do processo n.º 761/60BRPNF, uma ação contrato de transação do processo de inventariação do processo n.º 761/60BRPNF, uma ação contrato de transação do processo de inventariação do processo de inventariação do processo n.º 761/60BRPNF, oma ação contrato de transação do processo de inventariação do processo de inventariação do processo de invent				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do PoCCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do bens imóveis municipais. R7. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do processos de inventariação dos bens imóveis municipais.				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível ad qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a 2.1.3. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação integral do inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação do partilha do processo n.º 761/16.0BRPNF, uma ação contra o Município de Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado no processo n.º 761/108.9 onde os municípios acordaram aceitar e revonheer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Portugués de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças a diputad que determinou a transferência dos predios urbanos e ristitos do boteamento industrial de Foutizos da união de freguesias de Bougado (Troja) para a união de freguesias de sou de finanças e de finanças e de finanças de freguesias de Bougado (Troja) para a união de freguesias de sou de finanças e de finanças e de finanças e de finanças de finanças e de finança				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respectiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a 2.1.3. 2.1.5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R7. Implementação dos partire o MT e Santo Tirso a incompleta inventariação dos bens imóveis municipais.				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do partimónio municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação da contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos partimos no mesmo ribunal o processo n.º 716/16.0BRPNF, uma ação contra o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos.				, ,
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.3. 85. Implementação integral do eustros e finalização dos processo de inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. 85. Implementação integral do eustros e finalização dos bens imóveis municipais. 86. Concretização da processo m.º 748/16.8. 87. Implementação integral do eustros e finalização dos bens imóveis municipais. 88. Implementação dos pribunal o processo m.º 766/16.0BRPNF, uma ação contra o Município de Santo Tirso elebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado no processo m.º 766/16.89. onde os município de custos e finalização dos pensión da declaração des pensión de de finalização dos pensión de del resultação de processo de inventariação dos pensión de de finalização dos pensión de de finalização dos pensión de de finalização de município de Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado no processo n.º 7610.89. onde o en município de Cardografía e Cadastro (IPCC). Nessus sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finaças e de Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nultidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transférincia dos prédios urbanos e rústicos do predios urbanos e rústicos do predios urbanos e rústicos de nuitado de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
C6. Persistiam algumas insuficências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1. a 2.1.3. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais.				1. '. '
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.3. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização dos bens imóveis municipais. R6. Concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. R7. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais.				
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.3. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização dos bens imóveis municipais. R6. Concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. R7. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais.				artigo 4.º da Lei n. 83/98, de 14
C6. Persistiam algumas insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização do partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a 2.1.2 c 2.1.3. R5. Implementação integral do processo de partilha dos bens direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R7. Implementação do processo n.º 716/16.0BRPNF, uma ação contra o Município de Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado				
insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação do integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do				
insuficiências ao nível a aplicação do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.1 a 2.1.3. 85. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. 86. Implementação do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do bens imóveis municipais. 87. Implementação do rotabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do bens imóveis municipais. 88. Implementação do rotabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do processo de inventariação do processo de inventariação do processo de inventariação do processo de custos e finalização do processo de inventariação do processo de custos e finalização do processo de inventariação do processo de custos e finalização do processo de inventariação do processo de partilha dos bens imóveis municipais. 89. Implementação do patrimonio municipal de custos e finalização do processo de inventariação do processo no Município de Santo Tirso. 80. Implementação do no no Município de Santo Tirso celebrado a declaração de processo de inventariação do processo no morta o municipal de custos e finalização do processo no morta o municipal de custos e finalização do processo de inventariação do processo no morta o Município de Santo Tirso celebrado a declaração de processo de inventariação do processo de inventariação do processo no morta o municipal de finalização do process	C6. Persistiam algumas			universalidades e direitos para o
do POCAL com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso. 2.1.3. R5. Implementação dintegral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R5. Implementação do património municipal e implementação da contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação dos processos de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação dos processos de inventariação dos bens imóveis municipais. R76. Implementação dos processos de inventariação dos processos de finalização do processo de invitado e revenhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cardografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou ma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e ristitos do lotamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bongado (Trofa) para a união de freguesias de Bongado (Trofa) para a união de freguesias de sontra do processo no noma morte roma de finança de revonhecer a				Município da Trofa, a qual corre
nível da qualidade e fiabilidade da respetiva informação económico-financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos c obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação do integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação do pritionando a declaração do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação do processo de inventariação dos processo de inventariação dos processo de inventariação dos processo de inventariação dos processo de finalização do processo de inventariação dos processo de finalização do processo de inventariação dos processo de inventariação dos processo de inventariação dos processo de finalização do processo de inventariação dos processo de finalização do processo de inventariação dos processo de finalização do processo de inventariação dos processos de inventariação dos processos de inventariação dos processos de inventariação dos processos de inventariação do processo de inventariação dos processos de inventariação do processo de inventariação dos processos dos dos concelhos que forma fi	1 2			
financira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. 85. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 86. Implementação do património de Custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. 87. Implementação do património municipal e custos e finalização dos bens imóveis municipais. 88. Implementação do processo n.º 761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). 88. Nessa sequência o MT e Santo Tirso celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). 88. Nessa sequência o mortivo de transação de nulidade do contrato de transação celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). 88. Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do centrato de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
financeira, nomeadamente a falta de concretização da partilha dos bens, direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação do processo de inventariação do bens imóveis municipais. R6. Implementação do património de Santo Tirso peticionando a declaração de processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade do contrato Município de Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, volicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias	respetiva informação económico-	211	_	
direitos e obrigações com o Município de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. R5. Implementação do integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R6. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. R7. Implementação integral do sistema de contabilidade de custos e finalização do património municipios de Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado entre o MT e Santo Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, volcitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias	financeira, nomeadamente a falta de	Z.1.1 a	Tirso.	
de Santo Tirso e a incompleta inventariação do património municipal e implementação da contabilidade de custos. do sistema de contabilidade de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. do sistema de contabilidade de custos e finalização dos bens imóveis municipais. do sistema de contabilidade do contra o Município de Santo Tirso peticionando a declaração de nulidade do contrato de transação celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Carlografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do hoteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias	concretização da partilha dos bens,	2.1.3.	P5 Implementação interral	
de custos e finalização do peticionando a declaração de processo de inventariação dos bens imóveis municipais. de custos e finalização do processo de inventariação dos bens imóveis municipais. Tirso celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municipios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Carlografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Municipio de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias	direitos e obrigações com o Município			
processo de inventariação dos bens imóveis municipais. nulidade do contrato de transação celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municipios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do hoteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
bens imóveis municipais. bens imóveis municipais. celebrado entre o MT e Santo Tirso celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				1 , , ,
Tirso celebrado no processo n.º 761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias	_			
761/08.9 onde os municípios acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias	custos.		ooso maranespaso.	
acordaram aceitar e reconhecer até à fixação definitiva os limites provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
à fixação definitiva os limites provisários dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
provisórios dos dois concelhos que foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
foram fixados pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
Cadastro (IPCC). Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
Nessa sequência, o MT intentou uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				1 1
uma ação contra o ministério das finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				Cadastro (IPCC).
finanças e o Município de Santo Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
Tirso, solicitando a declaração de nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				uma ação contra o ministério das
nulidade do despacho da diretora de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
de finanças adjunta que determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
determinou a transferência dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				nulidade do despacho da diretora
prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
loteamento industrial de Fontiscos da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				
da união de freguesias de Bougado (Trofa) para a união de freguesias				1.
(Trofa) para a união de freguesias				
de Santo Tirso e Coufo e do				
				ae Santo Lirso e Couta da



	despacho da referida diretora que ordenou o início dos procedimentos informáticos necessários à execução do despacho anterior. O MT intentou ainda uma ação que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel sob o n.º 2182/15.8BPNF no qual requer a declaração dos limites territoriais e geográficos do MT que constam no relatório do Instituto Português de Cartografia
	e Cadastro (IPCC). R.5 Relativamente à inventariação das cedências para o dominio público em operações urbanísticas já foram dadas orientações aos serviços para se proceder ao levantamento de todas as situações enquadráveis nesta temática, para as mesmas serem refletidas nos documentos das prestações de contas relativas ao ano de 2018. Relativamente aos imóveis adquiridos a título gratuito ou oneroso antes da adoção do POCAL, o MT também está a assegurar as diligências necessárias para que esta informação seja refletida nas contas para o ano de 2018. Relativamente à implementação integral do sistema de
	contabilidade de custos estão a ser criadas sinergias e esforços para o seu cumprimento.
2.4.1.	
	2.4.1.

Rua das Indústrias, 393 Ap. 65 | 4786-909 Trofa E. geral@mun-trofa.pt

// PÓLO I T= +351 252 409 290 F= +351 252 409 299

// PÓLO II T_ +351 252 409 850 F_ +351 252 409 299







De igual modo, foram apresentadas um conjunto de conclusões/recomendações complementares e de natureza mais específica (Anexo 5, p. 40) que foram também alvo de uma atenta análise.

Recomendações	Estado de Implementação	
GERAL		
Conclusão do processo de implementação, integral, da contabilidade de custos.	Relativamente à implementação integral do sistema de contabilidade de custos estão a ser criadas sinergias e esforços para o seu cumprimento.	
Conclusão do processo de registo individualizado das garantias e cauções sob a forma documental.	Como referido em sede de auditoria, a tarefa de registo e controlo individualizado das garantias e cauções faz parte integrante de uma tarefa atribuída a um colaborador afeto à Divisão Administrativa e Financeira, encontrando-se em curso, tendo como finalidade a sua conclusão.	
Procedimento a incluir quando da revisão da Norma do Sistema de Controlo Interno (NSCI).	O MT está a elaborar uma reorganização da estrutura orgânica da Câmara Municipal da Trofa — reorganização dos serviços municipais, sendo já uma decisão do executivo municipal a criação de um serviço único e centralizado para a contratação pública (aquisição de bens e serviços e empreitadas). Este serviço de contratação pública fará parte integrante da Divisão Financeira. Importa acrescentar que, o Município da Trofa está também a elaborar um manual de procedimentos de contratação pública com a finalidade de organizar e de uniformizar o processo da contratação pública.	
Procedimento a incluir quando da revisão do NSCI.	A presente recomendação será considerada no processo de revisão do NSCI.	
Ainda não se encontra inventariada a totalidade		
	GERAL Conclusão do processo de implementação, integral, da contabilidade de custos. Conclusão do processo de registo individualizado das garantias e cauções sob a forma documental. Procedimento a incluir quando da revisão da Norma do Sistema de Controlo Interno (NSCI). Procedimento a incluir quando da revisão do NSCI.	

IMP.81.01 Data: 21.05.09 Página 6 de 8



Conclusão do processo de inventariação de todos os ativos do município, por forma a evitar situações de subavaliação do imobilizado refletido contabilisticamente, com reflexos nas correspondentes demonstrações financeiras.	Como referido anteriormente está a ser desenvolvido um trabalho para assegurar a conclusão do processo ao nível da inventariação das cedências para o domínio público em operações urbanísticas como também ao nível dos imóveis adquiridos a título gratuito ou oneroso antes da adoção do POCAL		
Realização de verificações físicas periódicas aos bens do ativo imobilizado.	Este Município terá em atenção esta recomendação até porque os serviços a quem está afeto esta responsabilidade terá em breve um reforço de recursos humanos que permitirão realizar entre outras tarefas a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado.		
Reconhecimento dos subsídios ao investimento de acordo com as normas aplicáveis.	De futuro a contabilização dos subsídios ao investimento será realizada na altura de submissão dos pedidos de pagamento efetuados pela autarquia.		
NDIVIDAMENTO	1		
Passar a incluir esta informação nos documentos de prestação de contas.	No relatório de Prestação de Contas de 2016, através dos quadros n.ºs 17, 19, 20, gráficos n.ºs 42 e 43, bem como no relatório de acompanhamento anual do PAEL, faz-se referência ao estipulado no artigo 56.º da Lei 73/2013 de 9 de setembro na sua redação atual. No entanto, na elaboração dos próximos documentos de Prestação de Contas teremos em consideração a presente recomendação, elaborando um tópico centrado nos mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira.		
O valor do saldo orçamental para a gerência			
Desagregação do saldo orçamental para a gerência seguinte do MFC da seguinte forma: na posse do serviço e na posse do serviço - consignado.	O saldo para a gerência seguinte apenas se refletirá em termos de mapas após a elaboração e aprovação de uma revisão orçamental, que ocorrerá apenas após a aprovação das contas. Pelo que nesta fase não é possível refletir esta desagregação no Mapa dos Fluxos de Caixa.		
	inventariação de todos os ativos do município, por forma a evitar situações de subavaliação do imobilizado refletido contabilisticamente, com reflexos nas correspondentes demonstrações financeiras. Realização de verificações físicas periódicas aos bens do ativo imobilizado. Reconhecimento dos subsídios ao investimento de acordo com as normas aplicáveis. NDIVIDAMENTO Passar a incluir esta informação nos documentos de prestação de contas. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2 Desagregação do saldo orçamental para a gerência seguinte do MFC da seguinte forma: na posse do serviço e na posse do serviço e na posse do serviço e		

Página 7 de 8

Rua das Indústrias, 393 Ap. 65 | 4786-909 Trofa E geral@mun-trofa.pt

// PÓLO I T. +351 252 409 290 F. +351 252 409 299

// PÓLO II T₌ +351 252 409 850 F₊ +351 252 409 299





O valor da conta 31 - Compras constante do balancete de regularização difere do valor, referente às compras, constante do mapa 8.2.29. do POCAL.

O valor que consta no balancete resulta da interligação do programa de existências, no entanto, de acordo com informação do MT, o mesmo não está correto, pois foram efetuados lançamentos, como regularizações do exercício que consistiam em devoluções de existências. O valor das compras de existências correto é o que consta do ABDR.

Implementação de mecanismos que acautelem para o futuro a verificação de situações idênticas.

Pretende este Municipio proceder de acordo com a recomendação emanada, criando mecanismos que no futuro evitem divergências.

Na expectativa da vossa atenção ao assunto em epígrafe, apresento os meus cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa

(Sérgio Humberto)

Página 8 de 8